



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo Administrativo nº 23073.047546/2024-51

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
36/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
CULTURA - APC.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. GILMAR PEREIRA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 20 de setembro de 2024, publicado no DOU de 23 de setembro de 2024, portador do CPF nº. xxx.656.302-xx e CI nº. xx528xx- SEGUP/PA e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição nº 1155 – Prado Velho – CEP; 80.242-980, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF Nº xxx.873.339.-xx e RG nº x.x88.9xx-x conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 23073.047546/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, do Decreto nº 11.246, de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, da, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1612024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Licença de Uso do Software PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas, fornecidos pela empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, por 12 (doze) meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção, atualizações de versões e suporte técnico do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas		Mês	12	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente.

2.2. O contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.510,00 (mil e quinhentos e dez reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado mediante emissão de Nota Fiscal em nome da contratante.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto deste Termo.

6.4. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

6.7. As demais condições de pagamento são aquelas contidas na Lei nº 14.133 de 2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2. Dentro do prazo de vigência do objeto da contratação e mediante solicitação formal da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial do governo federal que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

8.1.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico e sua proposta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Projeto Básico e sua proposta;

8.2.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto deste Projeto Básico;

8.2.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação;

8.2.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, na prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.2.1.10. Esclarecer dúvidas quanto à utilização do sistema, principalmente sob os aspectos operacional e funcional através de atendimento remoto;

8.2.1.11 Realizar os serviços de suporte, manutenção e atualizações de acordo com as descrições técnicas listadas nos itens 5 e 7 deste Projeto Básico;

8.2.1.12. Fornecer esclarecimento de dúvidas sobre a estrutura tecnológica de informação da qual depende a utilização do Sistema e sobre o qual foi instalado o mesmo (hardware, software, banda de dados, comunicação, etc);

8.2.1.13. Disponibilizar telefone e e-mail para suporte técnico, inicialmente para registrar os eventuais problemas e/ou dúvidas sobre o produto, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no horário de expediente da Contratada;

8.2.1.14. Informar, na hipótese de correções, como as mesmas poderão ser aplicadas, dando a Contratante as instruções, os passos e os cuidados necessários, sempre que as correções envolvam o ambiente operacional em que o produto está instalado;

8.2.1.15. Apresentar alternativas quando o problema detectado no produto não tiver solução imediata; e

8.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento arrolado em legislação que a desonere;

8.2.1.17. Disponibilizar, sempre que houver, instalação de novas versões do sistema e melhorias técnicas visando o aperfeiçoamento de todas e quaisquer funções, procedimentos, rotinas e todos os programas; e

8.2.1.18. A Contratada é a única responsável pela execução dos serviços de manutenção e suporte das ferramentas, objeto deste Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e projeto básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Os demais casos de extinção encontram-se demonstrados no termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: UFPA/BIBLIOTECA CENTRAL
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 230077
- IV. Elemento de Despesa: 339040
- V. Plano Interno: M0142G0106N
- VI. Nota de Empenho: nº 2491

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratada deverá atender no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012 e,

17.2 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

17.2.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

17.2.3. Destinação adequada dos resíduos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO

18.1 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação, pela CONTRATANTE, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

18.1.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

18.1.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CONTRATANTE.

18.2 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por -consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

18.3 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do serviço objeto desse contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor pela Biblioteca Central para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como fazer a certificação da Nota Fiscal do serviço prestado e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para autorizar e providenciar a liquidação da despesa junto a Gerência Orçamentária e Financeira (GOF) da UFPA.

19.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio

de nota fiscal, informações sobre pagamento etc.) deverão ser realizados com o responsável do Setor de Supervisão de Projetos e Convênios da Biblioteca Central no e-mail conveniosbc@ufpa.br ou no telefone (91) 3201-7356.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-PA, de..... de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Prof. Dr. GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor da UFPA

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



CONTRATO Nº 49/2024 - DCC (11.69.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 15:36)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

REITOR

REITORIA (11.01)

Matrícula: ###905#6

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 18:04)

VINICIUS OSIK

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.239-##

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 09:43)

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.339-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2024**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **3af03fe31d**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90015/2024

A Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o resultado do Pregão 90015/2024 cujo objeto é a aquisição de Nobreaks para atender a demanda da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Vencedor: 54.043.075/0001-89 L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA para o item 3 no valor total de R\$ 35.800,00.

Barreiras/BA, 11 de novembro de 2024.
ÉRIKA RENATA MARTINS MERTENS
Coordenadora de Licitações e Compras

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 90019/2024

A Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o resultado do Pregão SRP 90019/2024, cujo objeto foi o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, limpeza, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, copa e cozinha para todas as unidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Vencedor: 44.466.275/0001-90 - 44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES para os itens 21, 88, 89 e 102 no valor total de R\$ 921,04; 44.707.489/0001-01 44.707.489 GABRIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA para os itens 55, 85 e 144 no valor total de R\$ 9.806,50; 47.620.121/0001-08 - 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA para o item 151 no valor total de R\$ 4.480,00; 23.764.812/0001-09 - A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS para o item 92 no valor total de R\$ 16.160,00; 52.495.385/0001-09 - ALTO DA CANTAREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 9 e 75 no valor total de R\$ 1.270,00; 67.457.705/0001-03 - BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA para o item 66 no valor total de R\$ 555,80; 48.201.346/0001-84 - CARAPINA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA par ao item 14 no valor total de R\$ 2.316,00; 50.922.493/0001-95 - COMETA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA para o item 18 no valor total de R\$ 1.988,00; 21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA para os itens 3, 13, 15 e 22 no valor total de R\$ 9.002,46; 55.026.945/0001-74 - DIMASTEC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA para os itens 1, 11, 98, 99, 100, 122 e 126 no valor total de R\$ 2.522,30; 40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA para os itens 4, 5, 6, 12, 16, 17, 23, 29, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 48, 52, 53, 54, 57, 59, 67, 70, 71, 72, 80, 82, 83, 84, 90, 91, 97, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 137, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153 e 154 no valor total de R\$ 50.212,52; 30.866.576/0002-88 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA para o item 69 no valor total de R\$ 912,00; 30.848.671/0001-78 - ELAINE NEVES DE MEDEIROS para o item 19 no valor total de R\$ 430,00; 12.710.145/0001-65 - IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA para o item 86 no valor total de R\$ 454,86; 31.206.933/0001-63 - INOVARE GOURMET LTDA par aos itens 38, 39, 40, 60, 62 e 73 no valor total de R\$ 809,20; 42.377.611/0001-01-LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA para os itens 7, 8, 93, 94, 95, 96, 101, 104 e 139 no valor total de R\$ 9.852,25; 05.383.313/0001-90 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 10, 31, 33, 37, 68, 78, 113 e 123 no valor total de R\$ 18.720,10; 53.180.690/0001-74 - NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA para os itens 43, 46, 50, 61, 63, 79 e 121 no valor total de R\$ 3.160,10; 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS para o item 138 no valor total de R\$ 82,50; 52.546.269/0001-71 - SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA par aos itens 65, 130, 131, 132 e 133 no valor total de R\$ 10.396,00; 30.734.504/0001-04 - SOLUCOES EM LICITACOES LTDA para os itens 51, 58, 77, 81, 136 e 142 no valor total de R\$ 13.672,21; 35.999.472/0001-84 - THIAGO MELO DOS SANTOS para os itens 20 e 45 no valor total de R\$ 10.735,00; 36.007.350/0001-27 - TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 26, 44, 74, 76, 103 e 146 no valor total de R\$ 2.539,00; 07.514.710/0001-89 - VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA para os itens 24 e 25 no valor total de R\$ 1.447,50.

Barreiras, BA 12 de novembro de 2024
ÉRIKA RENATA MARTINS MERTENS
Coordenadora de Licitações e Compras

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 - UASG 153063

Nº Processo: 23073.047546/2024-51.
Inexigibilidade Nº 548/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Contratado: 76.659.820/0046-53 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: Contratação de serviços de licença de uso do software Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas, fornecidos pela empresa Associação Paranaense de Cultura, por 12 (doze) meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 04/11/2024 a 04/11/2025. Valor Total: R\$ 18.120,00. Data de Assinatura: 04/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153063

Número do Contrato: 32/2023.
Nº Processo: 23073.016999/2023-55.
Pregão. Nº 30/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 10.141.734/0001-44 - J L MESQUITA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2024 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - Da Vigência. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.600,00. Data de Assinatura: 31/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 153063

Número do Contrato: 26/2023.
Nº Processo: 23073.051219/2021-51.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 25.694.546/0001-10 - ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Quarta - Da Vigência, visando prorrogar a vigência do contrato por mais 92 (noventa e dois) dias a partir de 06/11/2024. Vigência: 06/11/2024 a 06/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 409.000,00. Data de Assinatura: 06/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153063

Número do Contrato: 16/2023.
Nº Processo: 23073.015407/2023-88.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 17.094.543/0001-18 - PLANETA FOOD LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 08/11/2024; Alterar a Cláusula Sétima - Do Controle e Fiscalização da Execução e o Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e; Reajustar o valor do quilograma da refeição tipo self-service. Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.489,94. Data de Assinatura: 08/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153063

Número do Contrato: 13/2023.
Nº Processo: 23073.018029/2023-94.
Dispensa. Nº 18029/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente ao Projeto: Curso de especialização em análise ambiental. Vigência: 01/12/2024 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 241.281,00. Data de Assinatura: 04/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 153063

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23073.011966/2020-76.
Dispensa. Nº 11966/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente ao Projeto: Porto Caribe. Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 06/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/11/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153063

Número do Contrato: 49/2023.
Nº Processo: 23073.003599/2023-80.
Dispensa. Nº 35990/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 05.572.870/0001-59 - FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Remanejamento financeiro entre rubricas, da seguinte forma: a) da rubrica de bolsa estágio (33.90.18), para a rubrica de serviços de terceiros - pessoa jurídica (33.90.39), o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); b) da rubrica de diárias servidor federal (33.90.14), para a rubrica de serviços de terceiros - pessoa jurídica (33.90.39), o valor de R\$ 6.700,60 (seis mil e setecentos reais e sessenta centavos); c) da rubrica de material de consumo (33.90.30), para a rubrica de passagens e despesas com locomoção (33.90.33), o valor de R\$ 6.453,50 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao projeto: telas em movimento: festival de cinema das periferias e comunidades tradicionais. Vigência: 31/03/2024 a 30/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 06/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/11/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 021199/2024. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidad Industrial de Santander - Colômbia. Objeto: Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as instituições através da colaboração acadêmicas, científica e cultural. Vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28/10/2024. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Ufpa; Hernán Porras Díaz, pela Universidad Industrial de Santander - Colômbia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 059569/2024. Partes: Universidade Federal do Pará (Ufpa) e a Agência Estatal Consejo Superior de Investigaciones Científicas - The Spanish National Research Council. Objeto: Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as instituições através da colaboração acadêmicas, científica e cultural. Vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 24/10/2023. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Gilmar Pereira da Silva, pela Ufpa e Francisco Javier Moreno Fuentes, pela Agência Estatal Consejo Superior de Investigaciones Científicas - The Spanish National Research Council.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 298 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus de Abaetetuba para o tema Física da Matéria Condensada com Perfil em Interações Hiperfinas na Matéria Condensada/Nanomateriais, Classe de Adjunto A, processo nº 23073.054376/2023-81, objeto do Edital nº 160, de 04/07/2024, publicado no Diário Oficial da União em 05/07/2024.

- 1º Lugar: Elder Augusto Viana Mota;
- 2º Lugar: Bruno Santos Correa.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor

EDITAL Nº 299 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Faculdade de Ciências Contábeis, para o tema Contabilidade Geral, processo nº 23073.046367/2024-05, objeto do Edital nº 258, de 24/09/2024, publicado no Diário Oficial da União em 26/09/2024.

- 1º Lugar: Priscila Pontes Nunes - Única candidata aprovada.

LOIANE PRADO VERBICARO
Vice-Reitora

EDITAL Nº 300 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus Universitário de Tucuruí - Faculdade de Engenharia Sanitária e Ambiental, para o tema Hidráulica e Saneamento Ambiental, processo nº 23073.042636/2024-56, objeto do Edital nº 205, de 24/07/2024, publicado no Diário Oficial da União em 25/07/2024.

- 1º Lugar: Beatriz da Silva Martins;
- 2º Lugar: Chaira Lacerda Nepomuceno;
- 3º Lugar: Emanuelle Regina Araújo Gomes;
- 4º Lugar: Joana Alicia Pantoja Lima.

LOIANE PRADO VERBICARO
Vice-Reitora

EDITAL Nº 301 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Instituto de Ciências da Educação - Faculdade de Educação, para o tema Arte e Educação, processo nº 23073.008383/2024-91, objeto do Edital nº 163, de 08/07/2024, publicado no Diário Oficial da União em 09/07/2024.

- 1º Lugar: Diogo Chagas Lima - Único candidato aprovado.

LOIANE PRADO VERBICARO
Vice-Reitora

